



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 018/2022 - PROGRAD, de 04 de outubro de 2022.

**Institui o Observatório de Ações Afirmativas e Inclusão
– AFIRME, no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação da
UFSM.**

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 19 do Regimento Geral da UFSM, e considerando:

- a CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988;
- a LEI N. 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências;
- a Lei N. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a LEI N. 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências;
- a LEI N. 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- a LEI N. 10.436, DE 24 DE ABRIL DE 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;
- a LEI No 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003, que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências;
- a LEI N. 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;
- a LEI N. 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- o DECRETO N. 7.824, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, que regulamenta a Lei N. 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- a PORTARIA NORMATIVA N. 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – MEC, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei N. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto N. 7.824, de 11 de outubro de 2012;
- a RESOLUÇÃO N. 33/2015 – UFSM, que regulamenta o processo de acompanhamento pedagógico e cancelamento de matrícula e vínculo com a Universidade Federal de Santa Maria, e revoga a Resolução N. 009/98;
- a RESOLUÇÃO N. 019/2016 – UFSM, que aprova a criação da Coordenadoria de Ações Educacionais como Órgão Executivo da Administração Superior diretamente subordinada ao Gabinete do Reitor e institui seu Regulamento Interno;
- a RESOLUÇÃO N. 041/2016 – UFSM, que instituiu o Programa de Acesso à Educação Técnica e Superior na UFSM para Refugiados e Imigrantes em situação de vulnerabilidade;
- a RESOLUÇÃO N. 02/2018 – UFSM, que regula as formas de ingresso aos Cursos de Graduação e Ações Afirmativas correlatas da Universidade Federal de Santa Maria e revoga a Resolução N. 011/07;
- a RESOLUÇÃO 041/2021 – UFSM, que estabelece a nova estrutura organizacional da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), suas competências e atribuições, e altera o Regimento Geral da UFSM.

Resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Santa Maria, o **Observatório de Ações Afirmativas e Inclusão – AFIRME**.

Parágrafo único. O **Observatório de Ações Afirmativas e Inclusão – AFIRME** atuará como um fórum permanente de acompanhamento, discussão e proposição de políticas, programas, projetos e ações voltados às Ações Afirmativas e à Inclusão no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria.

Art. 2º. Os trabalhos do **Observatório de Ações Afirmativas e Inclusão – AFIRME** serão operacionalizados através de dispositivos digitais e da realização de reuniões ordinárias e extraordinárias, presenciais ou remotas, conforme cronograma anual e sempre que o grupo, após avaliação, julgar necessário.

§ 1º. Os membros do **Observatório de Ações Afirmativas e Inclusão – AFIRME** terão acesso exclusivo a um fórum remoto permanente de ações afirmativas e inclusão, criado na Plataforma Moodle pelos responsáveis pela coordenação do Observatório.

§ 2º. O fórum remoto permanente de ações afirmativas e inclusão será um espaço virtual onde os(as) observadores(as) poderão inserir suas contribuições, através de tópicos que serão abertos à discussão do grupo como um todo.

§ 3º. As reuniões ordinárias do **Observatório de Ações Afirmativas e Inclusão – AFIRME** terão periodicidade semestral, podendo ser presenciais ou remotas, e serão convocadas pela Coordenação do Observatório.

§ 4º. As reuniões extraordinárias poderão ocorrer a qualquer tempo, por solicitação de qualquer um dos seus membros, analisada pela Coordenação do Observatório, que será responsável por sua convocação.

§ 5º. Ao fim de cada ano de trabalho do **Observatório de Ações Afirmativas e Inclusão – AFIRME**, as contribuições registradas no fórum remoto permanente de ações afirmativas e inclusão e/ou levantadas em reunião serão sistematizadas pela Coordenação, revisadas pelos(as) observadores(as) e encaminhadas, em forma de Relatório Institucional, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

Art. 3º Caberá ao **Observatório de Ações Afirmativas e Inclusão – AFIRME**:

- I. Observar, acompanhar e monitorar o funcionamento dos programas que integram as ações afirmativas e a inclusão, no âmbito da UFSM, avaliando seus resultados, identificando aspectos que prejudiquem sua eficiência e sugerindo os ajustes e modificações que julgar pertinentes;
- II. Subsidiar a Coordenadoria de Ações Educacionais, a Pró-Reitoria de Graduação, a Coordenadoria de Educação Básica, Técnica e Tecnológica e a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa no que tange às questões das Ações de inclusão e das Ações Afirmativas;
- III. Propor discussões de temáticas relativas às Ações Afirmativas e à Inclusão que venham a contribuir na efetivação dos programas institucionais relacionados a estas temáticas;
- IV. Contribuir para a publicitação dos programas, ações e atividades institucionais relativas às Ações Afirmativas e à Inclusão.

Art. 4º Caberá à Coordenadoria de Ações Educacionais (CAEd/PROGRAD), à Coordenadoria de Educação Básica, Técnica e Tecnológica (CEBTT) e à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPGP) a coordenação conjunta do **Observatório de Ações Afirmativas e Inclusão – AFIRME**.

Art. 5º Os membros do **Observatório de Ações Afirmativas e Inclusão – AFIRME** serão designados por Portaria Institucional própria, que terá validade de 1 (um) ano, a contar de sua publicação.

§ 1º O Observatório de Ações Afirmativas e Inclusão – AFIRME será composto por representantes indicados por órgãos, setores, comunidades e organizações internas, locais e regionais de reconhecida representatividade nas questões relativas às Ações Afirmativas e à Inclusão, bem como por representantes discentes e técnico-administrativos em educação da UFSM: (Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas – NEABI; Liga Acadêmica Indígena Yandê; Coletivo Voe; Coletivo Afronta; Coletivo Dandaras; Grupo de Pesquisa, Ensino e Extensão Direitos Humanos e Mobilidade Humana Internacional – MIGRAIDH –; Associação de Cegos e Deficientes Visuais de Santa Maria – ACVD; Associação dos Surdos de Santa Maria – ASSM; Associação Santamariense de Deficientes Físicos; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Santa Maria; Seção Sindical dos Docentes da UFSM – SEDUFSM; Associação dos Servidores da UFSM – ASSUFSM; comunidade quilombola; Secretaria de Município da Educação – SMEd Santa Maria; Coordenadoria Regional de Educação – 8ª CRE; Colégio Técnico Industrial de Santa Maria – CTISM; Colégio Politécnico; Unidades de Ensino; Campus Palmeira das Missões; Campus Frederico Westphalen; Campus Cachoeira do Sul; Coordenadoria de Ações Educacionais – CAEd; Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE; Pró-Reitoria de Extensão – PRE; Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPGP; Observatório de Direitos Humanos da UFSM – ODH; lideranças indígenas; comunidade Kaingang; comunidade Guarani; Conselho Indígena Missionário – CIMI Sul; Conselho de Missão entre Povos Indígenas – COMIN; Serviços de Apoio Pedagógico das Unidades de Ensino da UFSM – SAPs; acadêmicos(as) indígenas; acadêmicos(as) com deficiência; acadêmicos(as) pretos, pardos e indígenas; acadêmicos(as) migrantes e refugiados(as); acadêmicos(as) oriundos(as) de escolas públicas, dentre outros).

§ 2º As indicações deverão ser feitas através de memorando ou ofício, em caso de indicação da comunidade externa, encaminhado à Coordenadoria de Ações Educacionais (CAEd/PROGRAD/UFSM).

§ 3º As indicações serão renovadas anualmente, com a recondução do membro representante ou nova indicação.

Art. 6º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Pró-Reitoria de Graduação, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.



Jerônimo Siqueira Tybusch,
Pró-reitor de Graduação

NUP: 23081.115751/2022-96
Processo de instrução normativa
010 - Organização e Funcionamento

Prioridade: Normal

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
6	Instrução normativa (010)	IN PROGRAD 2022 018.pdf

Assinaturas

04/10/2022 15:39:16

JERONIMO SIQUEIRA TYBUSCH (Pró-Reitor(a))
01.08.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

Código Verificador: 1950496

Código CRC: 58b56994

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

